



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 065/2024-CG

*Aprovada em dois turnos, na 271ª e na 274ª Reunião Ordinária da CG,
ocorridas em 06/05/2024 e 10/06/2024, respectivamente*

**Dispõe sobre o regulamento para a
CONVERSÃO DE CRÉDITOS CURSADOS
EM UNIVERSIDADES NO EXTERIOR em
todos os cursos da Escola de
Engenharia de Lorena.**

O Presidente da Comissão de Graduação (CG), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Esta Deliberação tem por objetivo regulamentar a conversão entre créditos cursados na USP e créditos cursados em outras universidades no exterior, considerando todos os cursos da EEL-USP.

Art. 2º - Para o caso em que a instituição no exterior utilize o padrão de créditos-padronizados European Credit Transfer and Accumulation System (ECTS), deve-se adotar a seguinte conversão (nos dois sentidos, ou seja, tanto para converter créditos USP para créditos ECTS e vice-versa):

1 Crédito Aula USP = 1,25 Créditos ECTS

1 Crédito Trabalho USP = 1,25 Créditos ECTS

Justifica-se a proposta considerando que no padrão ECTS a carga horária é contabilizada considerando, inclusive, atividades de preparação para a aula, não utilizado no padrão da USP.

De forma ilustrativa, uma disciplina com 4 créditos aula e 0 créditos trabalho na USP vale 5 créditos ECTS, assim como uma disciplina com 2 créditos aula e 2 créditos trabalho na USP vale 5 créditos ECTS. Uma disciplina cursada no exterior com 10 créditos ECTS vale 8 créditos aula na USP.



Art. 3º - Para o caso em que a instituição no exterior não utiliza diretamente o padrão ECTS para a contagem de créditos, mas apresenta regra de conversão entre os seus créditos e créditos ECTS, deve-se usar a conversão da instituição para créditos ECTS (nos dois sentidos) e seguir a definição do Artigo 2º.

Art.4º - Para o caso em que a instituição estrangeira não siga o padrão ECTS, pode-se realizar a conversão de dois modos diferentes, conforme a disponibilidade de informações:

- I. Por meio de documento da instituição que estabeleça de forma oficial a quantidade de horas relacionadas a cada crédito. Ele é encontrado no site da instituição ou é comumente oferecido pelos escritórios de apoio a atividades internacionais;
- II. Por meio da identificação da carga horária da disciplina na documentação. Neste caso, pode ser transformada a carga horária em créditos contabilizando 15 horas como 1 crédito USP.

Art. 5º - As definições sobre equivalência de disciplinas e formas de solicitação seguirão conforme a Deliberação 062/2024-CG, ou a que vier a suceder.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Lorena, 11 de junho de 2024

Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação